



Câmara Municipal de Alfredo Chaves  
**Poder Legislativo**  
Estado do Espírito Santo

---

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Ementa: Análise do Projeto de Lei n.º 027/2018, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

**Introdução**

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei n.º 027/2018, de autoria do Poder Executivo, que busca modificar a Lei 207/2008, que dispõem sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Alfredo Chaves.

Propositura devidamente protocolizada na Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, após juízo favorável de admissibilidade, nos termos do artigo 109 do Regimento Interno, foi lida em Sessão Plenária Ordinária.

Após a leitura em Sessão Ordinária, o Senhor Presidente, haja vista o regime de "**Urgência Urgentíssima**" requerido pelo Chefe do Executivo e o relevante interesse público, convocou Sessão Extraordinária para votação no dia 14 de dezembro, sendo os autos encaminhados para a Comissão de Justiça e Redação Final para emissão de Parecer Técnico.

Sucinto é o relatório.

**Análise**

Num primeiro aspecto, verifica-se que os requisitos necessários para a apresentação da proposição estão presentes, inexistindo defeito formal e não há violação de atribuição, pois a proposição deve ser apresentada pelo Chefe do Executivo.

Destacamos que a técnica legislativa estabelecida pela Lei Complementar n.º 95/1998 não foi observada, pois em seus



# Câmara Municipal de Alfredo Chaves

## Poder Legislativo

Estado do Espírito Santo

---

artigos 1º e 2º o PL não aduz, como necessário, a lei a ser alterada, restando somente destacado em sua Ementa.

Como forma de sanar o vício existente, esta Comissão resolveu apresentar as emendas modificativas com a seguinte redação:

### **EMENDA MODIFICATIVA 01**

O art. 1º do Projeto de Lei 027/2018 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º O art. 49 e seus incisos da Lei n.º 207/2008, passam a ter as seguintes redações:**

### **EMENDA MODIFICATIVA N.º 02**

O art. 2º do Projeto de Lei 027/2018 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º Os arts. 50 ao 60 da Lei 207/2008 passam a ter as seguintes redações:**

No mérito a propositura tem por escopo modificar a Lei que regulamenta o Código de Proteção Ambiental de Alfredo Chaves, fazendo as devidas adequações em sua redação, uma vez que dispositivos federais supervenientes alteraram as obrigações municipais, flexibilizando uma gama de serviços para a regulamentação de projetos ambientais sob a tutela municipal.

Desta forma estas Comissões Permanentes não vislumbram óbice ao Projeto de Lei 027/2018.



# Câmara Municipal de Alfredo Chaves

## Poder Legislativo

Estado do Espírito Santo

---

### Conclusão

Diante do exposto, entendemos que a referida matéria deva ser aprovada por esta Digna Casa de Leis com as Emendas Modificativas apresentadas, devendo a Secretaria desta Casa atentar, ainda, para a numeração dos incluídos incisos do § 5º do art. 56, quando do envio ao Executivo Municipal para sanção.

É como votamos.

Alfredo Chaves/ES, 11 de dezembro de 2018.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Charles Gaigher  
Presidente

Primo Armelindo Bergami  
Membro

Jonas Nunes Simões  
Membro